



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

DATA DA ABERTURA: 01 de abril de 2016.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (meses).

RECURSOS:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Agricultura
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
(361) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão do Turismo
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Esportes
(461) 12.01.18.541.0077.2.153.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento Meio Ambiente
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Habitação
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D.I.A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Conselho Tutelar
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Saúde
(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
(108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
(145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
(276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Ensino Fundamental
(277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
(278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Agricultura
(353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
(363) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão do Turismo
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Esportes
(464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento Meio Ambiente
(475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Fundo Meio Ambiente
(485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Habitação
(496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Cultura
(391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - D.I.A.A.F.
(400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Conselho Tutelar
(204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1303 - Departamento de Saúde
(203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Departamento de Administração

Para:

Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, PR, 08 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência a competente autorização para realização de Licitação na modalidade Pregão presencial – cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na instalação e substituição de vidros para janelas e portas dos departamentos e setores do município, a serem solicitados conforme a necessidade.

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade da manutenção na infraestrutura dos departamentos e setores municipais, em casos de reformas e construção civil executadas pelo Município.

Atenciosamente,


Silvío Carlos Nardelli

Diretor do Departamento de Administração

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 10 / 03 / 2016.

Razão Social: Terezinha Clarete Pereira de Paula

CNPJ: 12.131.047/0001-73

Endereço: R. Rio Grande do Sul, 1725

Cidade: Siqueira Campos UF: Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIDRO 3MM INCOLOR - INCLUINDO Mão de obra e materiais para instalação	M²	200	60,00	12.000,00
02	M² VIDRO CANELADO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M²	150	65,00	9.750,00
03	VIDRO TEMPERADO 4MM INCOLOR - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M²	150	75,00	11.250,00
04	VIDRO TEMPERADO 8MM FUMÊ - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	M²	100	268,00	26.800,00
05	VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	M²	100	287,00	28.700,00

Assinatura responsável legal da empresa:

carimbo



Terezinha Clarete Pereira de Paula



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: ___/___/2016.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

UF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIDRO 3MM INCOLOR - INCLUINDO Mão de obra e materiais para instalação	M²	200	67,00	13400,00
02	M² VIDRO CANELADO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M²	150	73,00	10950,00
03	VIDRO TEMPERADO 4MM INCOLOR - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M²	150	82,00	12300,00
04	VIDRO TEMPERADO 8MM FUMÊ - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	M²	100	280,00	28000,00
05	VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	M²	100	300,00	30000,00

Assinatura responsável legal da empresa:

carimbo

07.537.748/0001-77

ARNALDO CRISTIANO DE PAULA CIA LTDA

Rua: Rio Grande do Sul, 2097

Bairro: Boa Vista - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos-PR



À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 10/03/2016.

Razão Social: V.M. Vidros Ltda ME

CNPJ: 09.577.003/0001-67

Endereço: Av Marginal 1541

Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VIDRO 3MM INCOLOR - INCLUINDO Mão de obra e materiais para instalação	M²	200	65,00	13.000,00
02	M² VIDRO CANELADO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M²	150	70,00	10.500,00
03	VIDRO TEMPERADO 4MM INCOLOR - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M²	150	80,00	12.000,00
04	VIDRO TEMPERADO 8MM FUMÊ - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	M²	100	272,00	27.200,00
05	VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO	M²	100	292,00	29.200,00

Assinatura responsável legal da empresa:

carimbo



09.577.003/0001-67

V.M. VIDROS LTDA - ME

Av. Marginal, Nº 1541 Parq. Industrial III

Nações - CEP 84.940-000

Siqueira Campos - PR

PATRICIO MESSIAS DE PAUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Administração.

Siqueira Campos, PR, 09 de março de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a reabertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial – cujo objeto é Registro de preços de materiais (vidros para janelas e portas) para manutenção dos mesmos nas instituições públicas do município, a serem solicitados conforme a necessidade.

Por oportuno, solicito que seja encaminhado ao setor de contabilidades para informar os recursos financeiros, e visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 11/03/2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de Licitação na modalidade Pregão presencial – cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na instalação e substituição de vidros para janelas e portas dos departamentos e setores do município, a serem solicitados conforme a necessidade.

Informamos que o valor estimado desta licitação é de R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais).

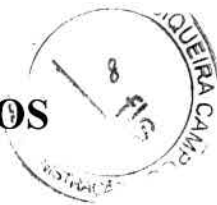
Atenciosamente,

Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 14 de março de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e na instalação e substituição de vidros para janelas e portas dos Departamentos e setores do município, a serem solicitados conforme a necessidade.

De acordo com o memorando interno do Departamento de Administração, o valor da licitação está estimado em **R\$ 74.625,00** (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento Administração
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1103	Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1104	Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Industria e Comercio
(361) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão do Turismo
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(461) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Habitação
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Conselho Tutelar
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro

Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Obras e Urbanismo
(108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1511	Divisão Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Corpo de Bombeiros
(276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão Ensino Fundamental
(277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1103	Divisão Ensino Fundamental
(278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1104	Divisão Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento de Agricultura
(353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep Industria e Comercio
(363) 09.01.22.661.0062.2.925.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Divisão do Turismo
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento de Esportes
(464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep Meio Ambiente
(475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Fundo Meio Ambiente
(485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep Habitação
(496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Dep de Cultura
(391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	D.I.A.A.F.
(400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Conselho Tutelar
(204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1303	Departamento de Saúde
(203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços terceiros - PJ	1000	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 74/2014 e 121/2015, torna público que às **09 horas do dia 01 de abril de 2016**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar n.º 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar n.147/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 01/04/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 01/04/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 10.520/2002; e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar, além dos documentos para o credenciamento, 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)



CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 09/2016

PROPONENTE: (nome da empresa)

CNPJ: (CNPJ da empresa)

4.8 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
(269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão Ensino Fundamental
(270) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
(271) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
(336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Agricultura
(350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
(361) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão do Turismo
(373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Esportes
(461) 12.01.18.541.0077.2.153.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento Meio Ambiente
(472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Fundo Meio Ambiente
(483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Habitação
(493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura
(389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D.I.A.A.F.
(398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Conselho Tutelar
(197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde
(196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Saúde
(27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração
(107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
(108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
(129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
(145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
(276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Ensino Fundamental
(277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
(278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
(339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Agricultura
(353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
(363) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão do Turismo
(377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Esportes
(464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento Meio Ambiente
(475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Fundo Meio Ambiente
(485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Habitação
(496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Cultura
(391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - D.I.A.A.F.
(400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Conselho Tutelar
(204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1303 - Departamento de Saúde
(203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Saúde

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados na fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG e CPF);

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregoão.

6.6 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;
- 7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais e serviços constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais e serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.
- 7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.
- 7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a pregoeira proceder às correções necessárias.
- 7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.
- 7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;
- 7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;
- 7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de Empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (ANEXO IV);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, a pregoeira realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 O objeto da licitação deverá ser entregue conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega e instalação dos produtos é de **01 (um) dia** contado a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS



13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida

de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



20.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

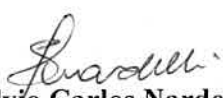
20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 14 de março de 2016.


Silvío Carlos Nardelli

Diretor do departamento de Administração


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Data do Processo Adm.: 10/03/2016
Processo de Licitação: 16/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 1/1



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	200,000	M2	M² VIDRO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	60,0000	12.000,0000
	150,000	M2	M² VIDRO CANELADO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	65,0000	9.750,0000
3	150,000	M2	M² VIDRO TEMPERADO 4MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	75,0000	11.250,0000
4	75,000	M2	VIDRO TEMPERADO 8MM FUME - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.	268,0000	20.100,0000
5	75,000	M2	VIDRO TEMPERADO 10 MM FUME - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.	287,0000	21.525,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	74.625,0000

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2015** e como segue:

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.
_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2015.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa _____ (*NOME DA EMPRESA*), CNPJ N. _____, sediada _____ (*endereço completo*), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte).
_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2016
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA
CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Administração
- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
- (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
- (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
- (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão Ensino Fundamental
- (270) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
- (271) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
- (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Agricultura
- (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
- (361) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Divisão do Turismo
- (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Esportes
- (461) 12.01.18.541.0077.2.153.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento Meio Ambiente
- (472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Fundo Meio Ambiente
- (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Habitação
- (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Cultura
- (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - D.I.A.A.F.
- (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Conselho Tutelar
- (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1303 - Departamento de Saúde
- (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - 1000 - Departamento de Saúde
- (27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Administração
- (107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Obras e Urbanismo
- (108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo
- (129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Rodoviários
- (145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
- (153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão Corpo de Bombeiros
- (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão de Ensino Fundamental
- (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1103 - Divisão Ensino Fundamental
- (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1104 - Divisão Ensino Fundamental
- (339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Agricultura
- (353) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Indústria e Comércio
- (363) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Divisão do Turismo
- (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Esportes
- (464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento Meio Ambiente
- (475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Fundo Meio Ambiente
- (485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Habitação
- (496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Cultura
- (391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - D.I.A.A.F.
- (400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Conselho Tutelar
- (204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1303 - Departamento de Saúde
- (203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços terceiros - PJ - 1000 - Departamento de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega de 01 (um) dia previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.

d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos e serviços efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrevogáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou

previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos

serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR

CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 14/03/2016.

Prezado Senhor

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 09/2016, para análise e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Silyo Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 019/2016

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Departamento de Administração acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de vidros para janelas e portas dos departamentos e setores do município.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição dos bens nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

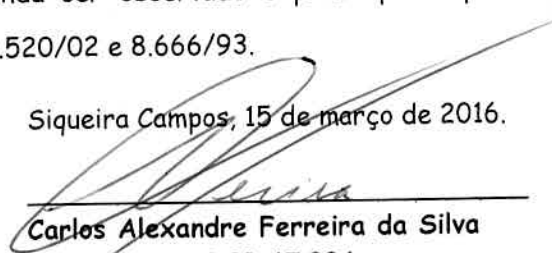
Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Siqueira Campos, 15 de março de 2016.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 016/16

PROCESSO Nº 016

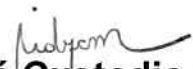
EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 41 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 16 de março de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 18 de Dezembro de 2009

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei 953, de 25 de Fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas do ano de 2009, do município de Japira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

Porcina Elizabeth de Oliveira Souto
Presidente do CMH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 17 de Dezembro de 2010

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei 953, de 25 de Fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas do ano de 2010, do município de Japira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

Porcina Elizabeth de Oliveira Souto
Presidente do CMH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 22 de Dezembro de 2011

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei 953, de 25 de Fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas do ano de 2011, do município de Japira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

Porcina Elizabeth de Oliveira Souto
Presidente do CMH



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 -

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 001, de 18 de Dezembro de 2012

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei 953, de 25 de Fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social- FMHIS, Prestação de Contas do ano de 2012, do município de Japira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]

Porcina Elizabeth de Oliveira Souto
Presidente do CMH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 09/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/04/2016.

ABERTURA: 01 de abril de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.dos.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 15 de março de 2016.

Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

EDITAL

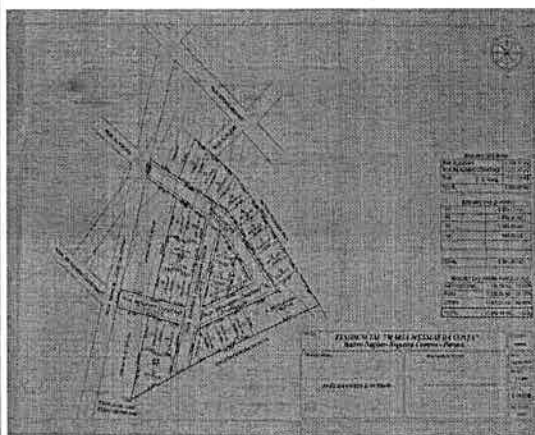
MARCOS ANTONIO DRUMMOND, Oficial Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Faz pública, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que os loteadores, INÊS DA COSTA e seu marido VICENTE RIBEIRO DA COSTA; FRANCISCO JOSÉ DA COSTA e sua mulher YOLANDA LEITE DA COSTA; JOÃO DA COSTA e sua mulher FLORA LÚCIA LOPES DA COSTA; ARLINDO WILLIBALDO DA COSTA e sua mulher ELZA LAUREANO DA COSTA; TEREZINHA DA COSTA CARVALHO; JOSÉ JOAQUIM DA COSTA e sua mulher NAIR MARIA LEMES DA COSTA; JOAQUIM EURIDES DA COSTA e sua mulher APARECIDA AGUEDA SILVA DA COSTA; CARMELO DA COSTA e sua mulher MARIA ALICE DA COSTA; SEBASTIÃO JOAQUIM DA COSTA e sua mulher VERA LÚCIA ALVES DA COSTA; LÚZIA VIEIRA RODRIGUES DA COSTA, APARECIDA DE FÁTIMA DA COSTA LIBÂNIO e seu marido JOSÉ FRANCISCO LIBÂNIO; SUELI DA COSTA BATISTA e seu marido GERALDO EVALDI BATISTA; HELENA APARECIDA DA COSTA; NILZA RODRIGUES DA COSTA; ROSA MARIA DA COSTA LUCAS e seu marido JOSÉ RAIMUNDO LUCAS; INÊS APARECIDA DA COSTA LIMA e seu marido NOEL DOS SANTOS LIMA, depositaram neste Serviço Registral, à Rua Mal. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 16.402, Livro 2 - Registro Geral, visando o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA MESSIAS DA COSTA", compreendendo 26 Lotes, 03 Ruas e 01 Área Institucional, em uma área total de 11.444,40m², devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 01.04.581.0009.001, tudo conforme consta do ato de aprovação dessa Prefeitura, referendado pelo Decreto 1.366/2016, publicado no jornal "O Correio do Norte" em 19/02/2016 - Edição nº 1.405. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes e demais áreas contidas no memorial e planta, ficando fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matrículas.

havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro de prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local; e, não havendo, será feito de imediato o registro.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro, 2015.

MARCOS ANTONIO DRUMMOND
Oficial Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos - PR.





São Miguel do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2016- PMSMI

O Município de São Miguel do Iguaçu – Pr, TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o edital do processo administrativo nº 44/2016 na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, objetivando Aquisição de Materiais Permanentes - Programa APSUS, conforme anexo I do edital. A licitação será realizada no dia 31 de março de 2016, às 08:30 HRS no site www.bli.org.br "Acesso Identificado". O edital deverá ser retirado no site www.bli.org.br, <http://transparencia.sao-miguel.pr.gov.br:8081/portaltransparencia/> ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Vário Ghellere, 64, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive). SAO MIGUEL DO IGUAÇU-PR, 08 de março de 2016, Claudimiro da Costa Dutra – Prefeito Municipal.

20354/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 09/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/04/2016.
ABERTURA: 01 de abril de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 15 de março de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

21169/2016

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO I - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2016, cujo objeto é seleção de propostas objetivando a contratação de empresa para aquisição de veículo 0km, tipo furgão utilitário padrão Ambulância, para atender as demandas do Distrito de Novo Sarandi, há a seguinte retificação: No ANEXO I do edital, na descrição do produto: Onde se lê: Veículo 0 km, tipo van ambulância simples remoção, teto alto, motorização mínima 2.3, combustível Diesel, direção hidráulica, ar condicionado para o compartimento dianteiro "motorista" e traseiro "paciente", ABS, AIR BAG. Cor externa predominante do veículo: branca. Veículo tipo furgão, cor branca, capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12m³, motorização mínima 2.3, potência mínima 120cv, transmissão mínima 05 marchas à frente 01 à ré, rodas aro 16, direção hidráulica, ar condicionado instalado de fábrica, Abs, Air Bag, injeção eletrônica, combustível Diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros. Ano fabricação mínimo 2015 modelo 2016, porta lateral traseira deslizante, radio toca cd com usb e alto falantes instalados, vidros e travas elétricas. Ar condicionado, vidros e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica. Veículo deverá vir furgão de fábrica. Leia-se: Veículo 0 km, tipo van ambulância simples remoção, teto alto, motorização mínima 2.3, combustível Diesel, direção hidráulica, ar condicionado para o compartimento dianteiro "motorista" e traseiro "paciente", ABS, AIR BAG. Cor externa predominante do veículo: branca. Veículo tipo furgão, cor branca, capacidade de carga no compartimento do furgão de no mínimo 12m³, motorização mínima 2.3, potência mínima 120cv, transmissão mínima 05 marchas à frente 01 à ré, rodas aro 16, direção hidráulica, ar condicionado instalado de fábrica, Abs, Air Bag, injeção eletrônica, combustível Diesel, capacidade mínima do tanque de combustível de 80 litros. Ano fabricação mínimo 2015 modelo 2015, porta lateral traseira deslizante, radio toca cd com usb e alto falantes instalados, vidros e travas elétricas. Ar condicionado, vidros e travas elétricas deverão vir instalados de fábrica. Veículo deverá vir furgão de fábrica. Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 22 DE MARÇO DE 2016, às 15h30min, poderão ser protocolizados até às 15h30min do dia 07 DE ABRIL DE 2016, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 07 DE ABRIL DE 2016, às 15h30min, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 16 de Março de 2016. NÉLVIO JOSÉ HÜBNER - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

21204/2016

Tupãssi

Prefeitura Municipal de Tupãssi

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2016 - Pregão Presencial nº 12/2016
Pregão Presencial nº 12/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de: Lote 01: Ferramentas; e Lote 02: Equipamentos de Material Permanente. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 286.760,33 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 09:00 horas do dia 05/04/16

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.portaltupassi.com.br no link "Licitações", ou através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 14 de março de 2016.

Jose Carlos Mariussi

Prefeito Municipal de Tupãssi.

21067/2016

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

PROCESSO Nº 044/2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar a Pavimentação Asfáltica e outras Melhorias na Infraestrutura Turística do Morro do Cristo no Município de União da Vitória - PR, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes do presente Edital e seus Anexos.

ABERTURA: Dia 12 de abril de 2016 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima citado de segunda a sexta-feira. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0**42) 3521-1237 e fax (0**42) 3522-4440.

e-mail: licitacao@uniadavitória.pr.gov.br

site: www.uniadavitória.pr.gov.br

União da Vitória, 16 de março de 2016.

21074/2016

Ventania

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando no dia trinta de março de 2016 às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de pessoa(s) jurídica(s), devidamente constituída(s), para fornecimento de gêneros alimentícios, visando ao atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família, para desenvolvimento de ações e projetos de grupos desenvolvidos pela mesma, os quais serão adquiridos paulatinamente conforme forem sendo necessários, de acordo com o discriminado no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, Centro, Ventania/PR, no site www.ventania.pr.gov.br. Entrega das propostas até às 09:00 horas do dia 30/03/2016. Informações pelo telefone (xx42) 3274-1144 das 08h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos quinze dias de março de 2016.

José Luiz Bitencourt

Prefeito Municipal

20909/2016



EMPRESA: TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1725 – BOA VISTA
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS – PARANA
CNPJ: 12.131.047/0001-73
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90524943-60
TELEFONE: (43) 3571-1844

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

CARTA CREDENCIAMENTO

Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.131.047/0001-73, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1725 – Boa Vista, Siqueira Campos/Pr. por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador, o Sr. **TIAGO MESSIAS DE PAULA**, brasileiro, solteiro, vidraceiro, residente e domiciliado em Siqueira Campos/Pr. à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1939 – Boa Vista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.614.162-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob n.º 051.495.029-36, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/Pr., podendo inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar Contrato oriundo da Licitação enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 29 de Março de 2016.

RECONHECIDA

Terezinha C. P. de Paula
TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA -ME

		DIRCEU MIGUEL FERRIRA - Tabelião	
CNPJ: 77.779.742/0001-91 Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro Siqueira Campos/PR – CEP: 84940-000 – Tel/fax: (43) 3571-1666			
Selo: Rb006.geaIk.GV3fo. Controle: BTrMF.EL8S			
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br			
Reconheço por Semelhança a assinatura de TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA, Doufe			
Siqueira Campos-Paraná, 31 de março de 2016.			
Bm Teste da Verdade			
Ociente José Ferreira -Escrvente			





DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 09/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreeve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos, 28 de Março de 2016.

Terezinha C. de Paula
Terezinha Clarete Pereira de Paula
Empresária/Representante Legal

12.131.047/0001-73
TEREZINHA CLARETE PEREIRA
DE PAULA
Rua Rio Grande do Sul, 1725
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado (a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	Comunhão universal		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
AVELINO GUIDO PEREIRA	MARGARIDA LOPES PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	CPF (número)
02-12-1954	6.254.009-5	SSP	PR 904.953.069-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA			1939
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	BOA VISTA	84940-000	
MUNICÍPIO	UF		
SIQUEIRA CAMPOS	PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL		NÚMERO	
TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA		1725	
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
RUA RIO GRANDE DO SUL		84940-000	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	UF	PAÍS
	BOA VISTA	PR	BRASIL
MUNICÍPIO	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
SIQUEIRA CAMPOS			

VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
30.000,00	TRINTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4743-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Atividades secundárias	
4744-0/99	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
		NIRE anterior	☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
09-06-2010	Terezinha C P de Paula		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

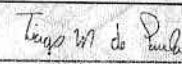
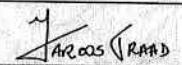
Ant. Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

AUTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/06/2010
SOL NÚMERO: 41106838516
Protocolo: 10/604567-9, DE 14/06/2010

TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME TIAGO MESSIAS DE PAULA	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 9614162-9 SESP PR
	CPF DATA NASCIMENTO 051.495.029-36 18/11/1987
FILIAÇÃO JOSE MESSIAS DE PAULA TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA	
PERMISSÃO ACC CAT. HAB. [] [] AB	Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 03788339905 18/12/2020 16/02/2006
OBSERVAÇÕES 	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL SIQUEIRA CAMPOS, PR	DATA EMISSÃO 21/12/2015
 ASSINATURA DO EMISSOR	
80301904838 PR910111826	
DETRAN - PR (PARANÁ) DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1212780838

PROIBIDO PLASTIFICAR
1212780838

CONFERE COM
O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Folha 01 - Frente

Terezinha C. P. de Paula
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS DA SILVA - 1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.254.009-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/09/1991

NOME TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA

FILIAÇÃO AVELINO GUIDO PEREIRA
MARGARIDA LOPES PEREIRA

NATURALIDADE SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 02/12/1954

DOC ORIGEM COMARCA=SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA 509
C.CAS 4570, LIVRO=823, FOLHA=21V

CPF 904.953.069-91

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Terezinha C. P. de Paula



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 01/04/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000356/2016

Número único: TR7.211.73L-20

Número do processo: 1362.0000356/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 01/04/2016 08:53

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°09/2016.

Observação:

Condomínio:

Celular:

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 12.131.047/0001-73

Bairro: BOA VISTA

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Prioridade: Normal

Concluído em:

Procedência: Interna

Previsto para: 01/04/2016 08:53



Juliana Rosa
(Protocolado por)

TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA
(Requerente)

Hora: 08:53:32

TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME
RUA RIO GRANDE DO SUL, 1725 – BOA VISTA – CEP: 84940-000
SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 12.131.047/0001-73 **INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90524943-60**
TELEFONE: (43)3571-1844



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 09/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial nº 09/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (janelas e portas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de 12(meses).

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	M2	M2 Vidro 3mm Incolor, incluindo Mão-de-obra e materiais para instalação.	200,00	60,000	12.000,00
2	M2	M2 Vidro Canelado 3mm Incolor, incluindo Mão-de-obra e materiais para instalação	150,000	65,00	9.750,00
3	M2	M2 Vidro Temperado 4mm Incolor, incluindo Mão-de-obra e materiais para instalação	150,00	75,00	11.250,00

Terezinha

Terezinha de Paula

4	M2	Vidro temperado 8mm Fume – incluindo mão de obra e materiais para instalação	75,00	268,00	20.100,00
5	M2	Vidro temperado 10 mm Fume – incluindo mão de obra e materiais para instalação	75,00	287,00	21.525,00
Total					74.625,00

Valor total da Proposta de preço R\$74.625,00 (Setenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).

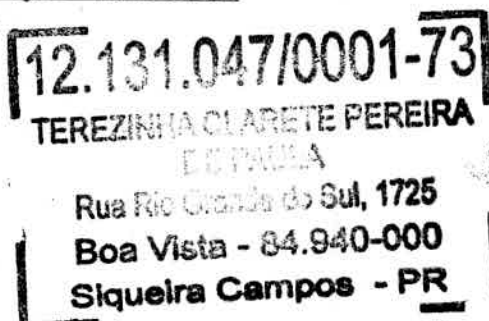
O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Siqueira Campos, 31 de Março de 2.016.



Atenciosamente,

Terezinha C. P. de Paula
Terezinha Clarete Pereira de Paula
Empresaria/Representante Legal
CPF: 904.953.069-91



Tiago M. de Paula



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 01/04/2016

Filtros aplicados ao relatório

Numero do processo: 1362.0000357/2016

Numero do processo 1362 0000357/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8595 - TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL N° 01725 - CEP: 84940-000

Complemento: 3571-1844

Loteamento:

Telefone:

Condominio:

Celular:

E-mail:

Numero único: 127.7W0.J9L-00

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 12.131.047/0001-73

Bairro: BOA VISTA

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 01/04/2016 08:55

Previsto para: 01/04/2016 08:55

Prioridade: Normal

Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°09/2016

Concluído em:

Observação:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA
(Requerente)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOSRua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTOINSC. MUNICIPAL
99006104EXERCÍCIO
2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA CNPJ: 12.131.047/0001-73

NOME FANTASIA

"VIDRACARIA MESSIAS"

ENDEREÇO

Rua RIO GRANDE DO SUL, 01725 - Compl. 3571-1844

BAIRRO

BOA VISTA

C.N.P.J / CPF Ns

12.131.047/0001-73

VALIDADE

31/12/2016

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DC21XUP4OWVR0460

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.131.047/0001-73 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/06/2010	
NOME EMPRESARIAL TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA MESSIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL		NÚMERO 1725	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3571-1844 / (43) 3571-2131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/03/2016** às **08:57:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Tereza M. de S. B.



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.131.047/0001-73, sediada em Siqueira Campos/PR, à Rua Rio Grande do Sul, 1725 – Boa Vista. Declara, sob as penas da Lei, com base no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição Microempresa.

Siqueira Campos, 28 de Março de 2016.

Terezinha C. P. de Paula
Terezinha Clarete Pereira de Paula
Empresária/Representante Legal

12.131.047/0001-73
TEREZINHA CLARETE PEREIRA
DE PAULA
Rua Rio Grande do Sul, 1725
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Tiago M. de S. S.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**
CNPJ: **12.131.047/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:41:13 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2016.

Código de controle da certidão: **F7C9.CCC2.5FD0.FF68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Terezinha Clarete Paula

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014461127-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.131.047/0001-73**

Nome: **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA CNPJ: 12.131.047/0001-73

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 7633 - TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01725 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1844 - CEP 84.940-000

Econômico: 99006104 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL, 01725 - Bairro BOA VISTA - Compl. 3571-1844 - CEP 84.940-000

Código de Controle

DCA0ZTFOFWVR3121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 28 de Março de 2016



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12131047/0001-73

Razão Social: TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL 1725 / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS
/ PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2016 a 26/04/2016

Certificação Número: 2016032809535088929348

Informação obtida em 28/03/2016, às 09:55:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tiago M de Silva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.131.047/0001-73
Certidão nº: 28709115/2016
Expedição: 28/03/2016, às 09:59:05
Validade: 23/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.131.047/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Tiago M. de S. Silva



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



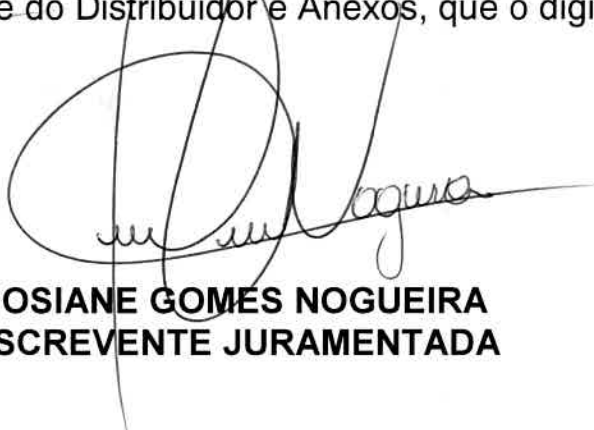
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**, sob o CNJP nº 12.131.047/0001-73, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2005
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000

Tracy M. de Paula



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



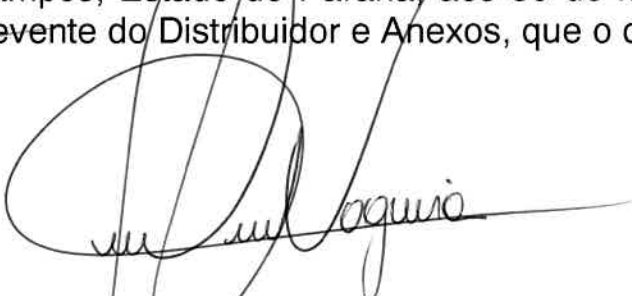
Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 3571-1291

“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME**, sob o CNJP nº 12.131.047/0001-73, com sede neste Município e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2016. Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi


**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**


**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2005
FONE/FAX: (43) 3571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 12.131.047/0001-73 por intermédio de seu representante legal, Sra. TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA, portador da Carteira de Identidade nº 6.254.009-5/PR e CPF nº 904.953.069-91. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 28 de Março de 2016.

Terezinha G.P. de Paula
Terezinha Clarete Pereira de Paula
Empresaria/Representante Legal



Tiago M. de S. Silva

EMPRESA: TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL, 1725 – CENTRO
CIDADE: SIQUEIRA CAMPOS/PR
CNPJ: 12.131.047/0001-73
TELEFONE: (43)3571-1844



Pregão Presencial Nº 09/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A empresa TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME, inscrita no CNPJ Nº 12.131.047/0001-73 por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão nº 09/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR 28 de Março de 2.016

Terezinha C. P. de Paula
Terezinha Clarete Pereira de Paula
Empresaria/Representante Legal



Tiago M de S. S.

DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A empresa **TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.131.047/0001-73, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/2016 que:

-não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 28 de Março de 2.016.

Terezinha C. P. de Paula
Terezinha Clarete Pereira de Paula
Empresaria/Representante Legal

12.131.047/0001-73
TEREZINHA CLARETE PEREIRA
DE PAULA
Rua Rio Grande do Sul, 1725
Boa Vista - 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Tracy M. S. S.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 16/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (janelas e portas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Abril de 2016, às 09:03 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2016, Licitação nº 9/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 2896 - TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	M² VIDRO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M2	200,00		0,0000	60,00	12.000,00
2	M² VIDRO CANELADO 3MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M2	150,00		0,0000	65,00	9.750,00
3	M² VIDRO TEMPERADO 4MM INCOLOR - INCLUINDO MAO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALACAO	M2	150,00		0,0000	75,00	11.250,00
4	VIDRO TEMPERADO 8MM FUME - INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.	M2	75,00		0,0000	268,00	20.100,00
5	VIDRO TEMPERADO 10 MM FUME - INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.	M2	75,00		0,0000	287,00	21.525,00

Total do Participante -----> 74.625,00

Total Geral -----> 74.625,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 1 de Abril de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- - Pregoeiro(a)
- - EQUIPE DE APOIO
- - EQUIPE DE APOIO
- - EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROPOSTAS E EMPENDIMENTOS
RECEBEMOS
Número: 416
Data: 13/04/16
Horário: 10:05
Assinatura:

Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 09/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 09/2016, cujo objeto foi o registro de preços de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 13 de abril de 2016.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 16/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2016
b) Licitação Nr.: 9/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/04/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (janelas e portas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 002896 - TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA	5	0,0000	74.625,00
	5		74.625,00

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 9/2016 - PR

Processo Administrativo: 19/2016
Processo de Licitação: 16/2016
Data do Processo: 14/03/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (24), 2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 (27), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102),
2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (107), 2.114.3.3.90.39.00.00.00.00 (108),
2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.120.3.3.90.39.00.00.00.00 (129), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143),
2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (145), 2.952.3.3.90.30.00.00.00.00 (151), 2.952.3.3.90.39.00.00.00.00 (153),
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (196), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (197), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (203),
2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (204), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (270),
2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (271), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (276), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (277),
2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (278), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (336), 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00 (339),
2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (350), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (353), 2.925.3.3.90.30.00.00.00.00 (361),
2.925.3.3.90.39.00.00.00.00 (363), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (373), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (377),
6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (389), 6.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (391), 6.928.3.3.90.30.00.00.00.00 (398),
6.928.3.3.90.39.00.00.00.00 (400), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (461), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (464),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (472), 2.015.3.3.90.39.00.00.00.00 (475), 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (483),
2.041.3.3.90.39.00.00.00.00 (485), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (493), 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (496)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA TEREZINHA CLARETE PEREIRA DE PAULA - ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa TEREZINHA CLARETE DE PAULA PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.131.047/0001-73, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 1725, Bairro Boa Vista, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo procurador legal senhor Tiago Messias de Paula, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 051.495.029-36, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 09/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (janelas e portas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO Nº 09/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil seiscientos e vinte e cinco reais), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	M²	Vidro 3 mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação.	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
02	M²	Vidro cancelado 3 mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação.	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00

Tiago



03	M²	Vidro temperado 4 mm incolor – incluindo mão de obra e materiais para instalação.	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
04	M²	Vidro temperado 8 mm fume – incluindo mão de obra e materiais para instalação.	75	R\$ 268,00	R\$ 20.100,00
05	M²	Vidro temperado 10 mm fume – incluindo mão de obra e materiais para instalação.	75	R\$ 287,00	R\$ 21.525,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(24) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Administração
 (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo
 (104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo
 (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários
 (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
 (151) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros
 (269) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão Ensino Fundamental
 (270) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1103 – Divisão Ensino Fundamental
 (271) 07.01.12.361.0042.2.31.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1104 – Divisão Ensino Fundamental
 (336) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Agricultura
 (350) 09.01.22.661.0062.2.053.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Indústria e Comércio
 (361) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Divisão do Turismo
 (373) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Esportes
 (461) 12.01.18.541.0077.2.153.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento Meio Ambiente
 (472) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Fundo Meio Ambiente
 (483) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Habitação
 (493) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Cultura
 (389) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – D.I.A.A.F.
 (398) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Conselho Tutelar
 (197) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1303 – Departamento de Saúde
 (196) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – 1000 – Departamento de Saúde
 (27) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Administração
 (107) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo
 (108) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo
 (129) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários
 (145) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
 (153) 05.05.06.182.0007.2.952.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão Corpo de Bombeiros
 (276) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão de Ensino Fundamental
 (277) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1103 – Divisão Ensino Fundamental
 (278) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1104 – Divisão Ensino Fundamental
 (339) 08.01.20.608.0014.2.047.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Agricultura
 (353) 09.01.22.661.062.2.053.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Indústria e Comércio
 (363) 09.01.22.661.0062.2.295.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Divisão do Turismo
 (377) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Esportes
 (464) 12.01.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento Meio Ambiente
 (475) 12.02.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Fundo Meio Ambiente
 (485) 13.01.16.482.0057.2.041.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Habitação
 (496) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Cultura
 (391) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – D.I.A.A.F.
 (400) 11.01.08.243.0081.6.928.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Conselho Tutelar
 (204) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1303 – Departamento de Saúde
 (203) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços terceiros – PJ – 1000 – Departamento de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

Luiza



- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega de 01 (um) dia previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar o objeto de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos produtos e serviços efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Tiago



Os preços são irrevogáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições



firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

Tiago



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 14 de abril de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



**TEREZINHA CLARETE PEREIRA
DE PAULA ME**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7



**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.389/2016.

Ementa: Prazo de vencimento do IPTU.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o atraso na entrega de alguns câmbios.

Decreto:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única e primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano 2016 para o dia 29 de abril de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2016.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO 1.390/2016.

Ementa: Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e da outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreto:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Siqueira Campos o expediente no dia 22 de abril de 2016.

Art. 2º - Ficam excluídos do caput deste artigo os serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2016.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teóricas, prática e títulos, Toma Público

Fica convocado, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo. Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Alastado de antecedentes criminais (Furum) e Polícia Federal (Internet). Exame adicional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3x4 recente, número de conta no Bradesco; a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei:

CARGO:

MOTORISTA: 40 H SEMANAS

Classificação 8ª: Cleversen Augusto Ishibashi Daniel

O não comparecimento dos candidatos até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edição da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

LUIS CARLOS SANCHES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Aquisição de pães para as Secretarias de Saúde, Educação e Esporte". O recebimento dos envelopes se dará no dia 02/05/2016, a partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@sjboavista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.sajboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista, 18 de abril de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA - PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 0141/2016

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Artigo 1º - Ponto Facultativo no dia 22/04/2016 (sexta-feira) em razão do Feriado do Dia de Tiradentes, 21/04/2016 (quinta-feira).

Artigo 2º - Os serviços emergenciais no Departamento de Saúde deverão ser atendidos no Hospital Municipal.

Artigo 3º - Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente, não sendo contemplados por este Decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 18 de Abril de 2016, 50ª da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 029/2016 tendo em vista a
HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 09/2016.**

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos.

CONTRATADA: Terezinha Clarette Pereira de Paula ME.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e execução de serviços de instalação e substituição de vidros (portas e janelas), a serem realizados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 74.625,00 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Siqueira Campos, 14 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.391/2016.

Ementa: Alce Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei: Orçamentária Anual n.º 1.084/2015, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.055/2015 em seu artigo 36º § Único.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

95 Departamento de Obras, Viação Serv. Urb. E Públicos

95.01 Divisão de Obras e Urbanismo

15.452.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.

(102) 3.3.90.30.00.00.00 1000 Material de Consumo R\$ 64.500,00

(111) 4.4.90.51.90.00.00 1000 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

Redução

02 Governo Municipal

02.02 Departamento do Acessor Jurídico

02.02.2.0062-2.003.000 Serviços Jurídicos

(15) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 7.500,00

Redução

03 Departamento de Administração

03.01 Divisão Administrativa

04.122.0009-2.019.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município.

(24) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 10.000,00

Redução

04 Departamento de Fazenda

04.01 Divisão de Tribunação

04.125.0009-2.016.000 Arrecadação e Fiscalização.

(53) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 7.400,00

Redução

04 Departamento de Fazenda

04.02 Divisão de Tesouraria

04.125.0009-2.017.000 Manutenção dos Serviços de Tesouraria.

(24) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 2.500,00

Redução

04 Departamento de Fazenda

04.03 Divisão de Contabilidade

04.125.0009-2.018.000 Manutenção da Divisão de Contabilidade.

(44) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 5.000,00

Redução

07 Departamento de Educação

07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico

12.361.0042-2.031.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental.

(24) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 4.500,00

Redução

08 Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

08.01 Divisão de Fomento Agropecuário

20.008.0014-2.047.000 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

(24) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 4.500,00

Redução

11 Departamento de Infância, Adolescência e Assistência de Família

11.01 Divisão de Infância, Adolescência e Assistência de Família

08.243.0001-4.040.000 Manutenção da Divisão de Infância, Adolescência e Assistência de Família.

(24) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 18.000,00

Redução

11 Departamento de Infância, Adolescência e Assistência de Família

11.01 Divisão de Infância, Adolescência e Assistência de Família

08.243.0001-4.040.000 Manutenção do Conselho Tutelar.

(24) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Vinculados e Vinculados Fixos Pessoal C. R\$ 50.000,00

Redução

19 Departamento de Esporte, Lazer e Turismo

19.01 Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.812.0046-2.045.000 Manutenção da Divisão de Esporte, Lazer e Espectáculos do Município.

(24) 3.3.91.97.00.00.00 1000 Aporte Para Cobertura do Déficit Anual R\$ 4.900,00

Redução

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

contrárias.

Siqueira Campos, 18 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL 022/2016

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 005/2015

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 005/2015 e 030/2015 e na Portaria 046/2015:

CONSIDERANDO que a candidata ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE convocada através do Edital 019/2015, não compareceu para apresentação de documentos e realização de exames médicos, no período de 12 a 18 de Abril do ano de 2016.

RESOLVE:

1 - DESCLASSIFICAR a candidata acima descrita Sra. ELIZABETE DE OLIVEIRA ROQUE, R. 5.178.801-0 nos Termos do Edital 005/2015, para as vagas reservadas para Afrodescendente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista - PR, 19 de Abril de 2016

PEDRO SERGIO KRONEIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 10/2016, cujo objeto é: Registro de preços de recarga e aquisição de cartuchos de tinta e toners para impressoras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
30/2016	Nova Vida Acessórios para Informática EPP.	R\$ 110.600,00
31/2016	Rodrigo José Novotni Me.	R\$ 123.990,00
32/2016	Unica Print e Soluções Eireli EPP	R\$ 7.690,00

Siqueira Campos, 14 de abril de 2016.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

JORNALISTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA

CNPJ: 07.117.234/0001-62

REDAÇÃO JORNAL

Rua Piauí, 1548

Siqueira Campos - Paraná

(43) 3571-3646 (43) 9604-4882

INFORMATIVO

TODOS MATERIAIS E CONTEÚDO E DE
TODOS: RESPONSABILIDADE DOS SEUS
AUTORES E NÃO EXPRESSAM NECES-
SARIAMENTE A OPINIÃO DESTA JORNAL

Site: www.correionoticias.com.br

diagramacao@correionoticias.com.br

REPRESENTAÇÃO

MERCONEI Representação de Veículos de

Comunicação LTDA

Rua Dep. João de A. Barbosa, 78 conj. 03

Boa Vista - Curitiba PR

Fone: 41-3079-4666 Fax: 41-3079-3633

DIREÇÃO

Elizabete Golt

REDAÇÃO

Isaete Machado, Regiane Romão,

Gilberto Gimenes, Jasmira Machado

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Regiane Romão - MTB: 010374/PR

DIAGRAMAÇÃO

André Machado

ADMINISTRATIVO

Gênesis Machado, Claudineia Machado

COLUNISTA

Gênesis Machado

Siqueira Campos

Conselheiro Mairinck

Coritiba

Itaí

Japira

Jatobá

São João do Ivaí

Cerro Azul

Joazeiro

Guapirama

Guilguita

Jacarandá

Conselheiro Mairinck

Pitanga

Tomazina

Curitiba

Figueira

Verdão

Sopomena

São Sebastião da Amoreira

Nova América da Colina

Nova Santa Bárbara

Santa Cecília do Palmital

Sungus

São Antônio do Paraná

Congonhas

Kambacai

Santa Mariana

Lupatins

Sertãozinho

Rancho Alegre

Primeiro de Maio

Floreópolis

Nova Fátima

São Jerônimo da Serra

São Antônio da Pedra

Arapoti

Jaguaruna

Sungus

São José da Boa Vista

Wenceslau Braz

Santana do Itararé

Jundiaí do Sul

Andaraí

Abati

Cambira

Ribeirão do Pinhal

Nova Fátima

Barra do Jacaré

Santa Amélia

Sertãozinho

Bela Vista do Paraíso

Ribeirão Claro

FILIADO A

Associação dos

Jornais Diários do

Interior do Paraná